

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ____/2024

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA REDAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 10 [LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM](#), QUE DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º. A [Lei Orgânica do Município de Itapemirim](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10.** [...]”

§ 3º O número de Vereadores do Município será de 13 (treze), conforme estabelecido no Art. 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal”
[...] (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – PSDB

Alcione de Amorim Gomes

Vereador – PP

Antônio Carlos Helvécio

Vereador – Republicanos

Erasto da Costa Rocha

Vereador- PDT

Estevão Silva Machado

Vereador – PSDB

João Bechara Netto

Vereador – PSB

José de Oliveira Lima

Vereador – PSDB

Júlio César F. de Magalhães

Vereador – Republicanos

Lenildo Henriques

Vereador – PDT

Lucimar Alves Soares

Vereador – Republicanos

Renildo Nascimento Peçanha

Vereador – Republicanos



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração na Lei Orgânica do Município de Itapemirim, destina-se a ampliar o número de vereadores com base determina a Constituição Federal (vide art. 29, inciso IV, alínea “c”), que segue *in verbis*:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...)

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (...)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (...)

Neste linear, fundamentando-se ainda na necessidade de adequação da representatividade política da população local aos ditames constitucionais e à realidade socioeconômica e demográfica do município de Itapemirim, observa-se que a ampliação de 11 (onze) para 13 (treze) Membros do Poder Legislativo apresenta-se como mecanismo de promoção de políticas públicas e fiscalização da Administração Pública Municipal.

Conforme censo de densidade demográfica realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município de Itapemirim conta com 39.832 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois) habitantes. Neste linear, os requisitos constitucionais encontram-se presentes, cumulados com a análise orçamentária e financeira que viabilizam a promoção de maior representatividade da população na Câmara Municipal de Itapemirim.

Ademais, é imperativo reconhecer que a dinâmica social, econômica e populacional de Itapemirim tem se transformado ao longo dos anos, refletindo-se na crescente demanda por serviços públicos e na necessidade de representatividade política mais efetiva. O aumento do número de vereadores contribuirá para uma maior pluralidade de vozes no legislativo municipal, possibilitando uma representação mais ampla e diversificada dos interesses da comunidade.

Portanto, considerando os aspectos legais, constitucionais e a necessidade de promover uma representação política mais abrangente e eficaz, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta de Emenda à Lei Orgânica.



Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – PSDB

Alcione de Amorim Gomes

Vereador – PP

Antônio Carlos Helvécio

Vereador – Republicanos

Erasto da Costa Rocha

Vereador- PDT

Estevão Silva Machado

Vereador – PSDB

João Bechara Netto

Vereador – PSB

José de Oliveira Lima

Vereador – PSDB

Júlio César F. de Magalhães

Vereador – Republicanos

Lenildo Henriques

Vereador – PDT

Lucimar Alves Soares

Vereador – Republicanos

Renildo Nascimento Peçanha

Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

